ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024 "Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2023 MÊS: MAIO EDIÇÃO: 082



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal do Município de Assunção-PB a União dos Vereadores do Estado da Paraíba – UVB-PB e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, com arrimo no art. 15, inciso IV da Lei Orgânica e no art. 19, inciso I, "j", do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores do Município de Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 01615646/0001- 46, autorizada a se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVB/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67, Centro, João Pessoa – PB.

- Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Assunção, filiada à União dos Vereadores, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba UVBPB:
- I A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVB/PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;
- II Descontos na participação de eventos organizados pela UVB/PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;
- III Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Assunção – PB;
- IV Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orcamentário.
- Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Assunção PB autorizada a adimplir junto à UVB/PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com o item 01, da tabela constante no anexo I desta Resolução.
- § 1º A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB/PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade;
- § 2º As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.
- $\S~3^{\rm o}$ Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB/PB.
- § 4º A UVB/PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do Município de Assunção-PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.
- Art. 4º A contribuição cessará pela dissolução da UVB/PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfiliada, que será comunicado por escrito a UVB/PB.
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, 03 de maio de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo Presidente

Anazilda Queiroz Correia

Vice- Presidente

Cosme Inacio Maciel

1º Secretário

Valdécio de Oliveira Santos 2º Secretário

ANEXO I TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) podendo chegar até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), observando as disposições estatutárias da UVB/PB.

Item N°	Município com População	Contribuição
01	Até 10.000 habitantes	R\$ 380,00
02	Até 20.000 habitantes	R\$ 480,00
03	Até 30.000 habitantes	R\$ 580,00
04	Até 40.000 habitantes	R\$ 680,00
05	Até 50.000 habitantes	R\$ 780,00
06	Até 75.000 habitantes	R\$ 980,00
07	Além de 100.00 habitantes	R\$ 1.080,00
80	Além de 200.00 habitantes	R\$ 1.400,00

Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, 03 de maio de 2023.

Marcio Oliveira de Assis Melo Presidente

Anazilda Queiroz Correia

Vice- Presidente

Cosme Inacio Maciel 1º Secretário

Valdécio de Oliveira Santos 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Resolução que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, tem por fim apresentar proposta de filiação desta Câmara Municipal de Vereadores à União dos Vereadores do Estado da Paraíba (UVB/PB) que terá por consequência todos os direitos estatutários da referida Instituição.

Informamos que a UVB/PB é uma instituição sem fins econômicos, que congrega todas as Câmaras Municipais a nível Estadual e tem por objetivo principalmente a integração, o aprimoramento e a qualificação

BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS - Gestão: 2021/2024 "Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2023 **MÊS: MAIO** EDIÇÃO: 082

das atividades parlamentares dos integrantes do Poder Legislativo

Constitui dever da UVB/PB, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado da Paraíba, com seus representantes, desde que filiados, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins (UVB/Brasil, Associações Micro - Regionais), com entidades públicas, privadas ou de economia mista, bem como a Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas, Ministério Público.

Ao propormos a filiação da Câmara, entendemos a importância desta filiação à UVB/PB que é ter a certeza de que contamos com uma Entidade Estadual, forte e de respeitabilidade, que tem como objetivo a prestação de serviços de cooperação nas áreas de gestão do legislativo, qualificação de servidores e vereadores, além de ter acesso a consultas jurídicas, contábil, administrativa e financeira.

Além disso, a UVB/PB realizará eventos, congressos, treinamentos, seminários de caráter Estadual, Regional e Nacional, com descontos ou até mesmo com isenção para os Vereadores de Câmaras filiadas. Seus encontros e cursos são programados para apresentar aos Vereadores do Estado da Paraíba o que há de mais moderno para a informação, reciclagem e treinamento do poder Legislativo Municipal. Certos de que a parceria vai fortalecer o nosso Poder Legislativo e na certeza de que estamos nos inserindo à única Entidade representativa Estadual dos Vereadores do Estado da Paraíba, se requer que, após a devida apreciação do projeto em comento, dignem-se Vossas Excelências a aprovar o mesmo.

Câmara Municipal de Assunção, Estado da Paraíba, 03 de maio de

Marcio Oliveira de Assis Melo

Presidente

Anazilda Queiroz Correia

Vice- Presidente

Cosme Inacio Maciel 1º Secretário

Valdécio de Oliveira Santos

2º Secretário